

Lei nº 386/2006

Altera nome da Escola Infantil Agostinho Costa e cria a modalidade de creche na educação infantil do Município.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Creche Escola Infantil Pingo de Gente, a Escola Infantil Agostinho Costa criada pelo Município Rio Novo e transferida para a rede municipal de ensino de Goianá.

Art. 2º - Fica criada na rede de educação infantil de Goianá, a modalidade de creche para atendimento de crianças de até 3 (três) anos, incorporada à Creche Escola Infantil Pingo de Gente mencionada no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação de Goianá, definirá as normas necessárias à organização e regulamentação do sistema de creche para crianças de até 3 anos inclusive, nos termos do Plano Nacional de Educação e da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Art. 4º - No prazo de 60 dias da publicação desta lei, o Poder Executivo regulamentará as alterações adequadas ao Regimento Escolar, à Proposta Pedagógica e demais providências que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 05 de dezembro de 2006.

José Loures Ciconeli
Prefeito Municipal